



EDITAL Nº 01/2026 – FAARTES

**PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA FAARTES EM
AÇÕES EXTERNAS DE DESENVOLVIMENTO NO BRASIL**

A Faculdade de Artes da Universidade Federal do Amazonas (FAARTES/UFAM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do **EDITAL DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA FAARTES EM AÇÕES EXTERNAS DE DESENVOLVIMENTO NO BRASIL**, que permite ao servidor solicitar apoio financeiro para participação em eventos e cursos de curta duração. Os recursos para esta finalidade fazem parte das rubricas destinadas a diárias e passagens no orçamento da FAARTES.

Este Edital encontra-se em observância aos termos da Lei 11.091/2005, dos Decretos 10.506/2020, 9.991/2019, 5.825/2006 e 94.664/1987, da Instrução Normativa 21/2021 - SGP-ENAP/SEDGG/ME, da Nota Técnica 7.058/2019 – ME e do disposto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2026 da UFAM, nas Resoluções 005/2017 - CONSUNI e 009/2009 - CONSAD e no Ofício Circular 001/2026/APV - PROPLAN/UFAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva apoiar a participação de servidores da Faculdade de Artes, em exercício na UFAM, em ações de desenvolvimento no Brasil, no exercício de 2026, como segue:

- a) Fornecer auxílio financeiro de pagamento de diárias e passagens para participação em eventos e cursos de curta duração que promovam a difusão do conhecimento, a capacitação e o desenvolvimento permanente do servidor público, assim como a melhoria da eficiência, da eficácia e da qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- b) Cumprir com os objetivos e premissas da política institucional de desenvolvimento de pessoas, que tende a dar apoio às iniciativas individuais dos servidores na busca do seu aprimoramento na carreira;
- c) Racionalizar os investimentos com ações de desenvolvimento.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes



1.2. O público-alvo, conforme definição do item 3.1.1, que pretenda realizar capacitação com apoio financeiro da FAARTES, deverá participar deste certame.

1.3. Para efeito deste Edital adotam-se as seguintes definições:

1.3.1. **Ação de Desenvolvimento:** eventos e cursos de curta duração que visem à difusão do conhecimento e ao desenvolvimento de competências institucionais no âmbito da FAARTES;

1.3.2. **Eventos:** congressos, seminários, simpósios, encontros, festivais, exposições e workshops de natureza técnica, científica, artística, tecnológica ou de inovação, que contribuam para a difusão do conhecimento e o desenvolvimento das atividades do servidor em seu ambiente de trabalho;

1.3.3. **Ações de Curta Duração:** cursos com duração máxima de 40 horas, realizados em Instituições Públicas ou Privadas de Ensino e Pesquisa, Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento em Artes, Ciência, Tecnologia e Inovação.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. Os recursos financeiros disponibilizados para este Edital, no montante de R\$ 10.000 (dez mil reais), têm origem no orçamento da FAARTES, conforme o Plano de Detalhamento Orçamentário da UFAM (PDO 2026).

2.2. O auxílio financeiro será destinado ao custeio de despesas com **diárias e passagens** para ações que aconteçam no período de **17 de setembro a 11 de dezembro de 2026**.

Parágrafo único: Será indeferido o pedido do servidor que solicitar participação em ações previstas no item 1.3 deste Edital que não estejam de acordo com os prazos estipulados no item 2.2.

2.3. A distribuição dos recursos será feita como segue:

Chamada única	R\$ 10.000
Passagens	R\$ 6.000
Diárias	R\$ 4.000



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes



2.4. Os recursos financeiros previstos neste Edital poderão ser remanejados, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Havendo saldo remanescente em uma das rubricas previstas no item 2.3, a FAARTES poderá proceder ao remanejamento para atendimento a outra rubrica, observada rigorosamente a ordem de classificação das ações;

II - Por necessidade de adequação orçamentária superveniente, devidamente justificada, hipótese em que poderá haver revisão do montante global destinado ao Edital.

2.5. O montante global de recursos destinado a este Edital poderá ser ampliado, mediante disponibilidade orçamentária superveniente devidamente autorizada pela Administração, observados os limites legais e a ordem de classificação das ações.

2.6. O benefício previsto neste Edital não é aplicável para fins de Licença Capacitação ou Programa de Treinamento Regularmente Instituído.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo seletivo disciplinado neste Edital o candidato que atender aos requisitos e critérios abaixo:

3.1.1. Ser servidor do quadro permanente de pessoal da FAARTES, em exercício na unidade, das carreiras de Técnico-Administrativo em Educação ou de Professor do Magistério Superior, incluindo empregados públicos da INFRAERO cedidos à UFAM, em exercício na FAARTES;

3.1.2. Não estar em gozo de férias ou de qualquer das licenças previstas na Lei 8.112/90 e na Resolução 027/2019 – CONSUNI, durante o período destinado de execução da ação;

3.1.3. Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar, nos termos da Lei 8.112/90, nos últimos 5 anos;

3.1.4. Não ter reprovado ou abandonado, sem justificativa, a contar da data de inscrição no evento, ações de desenvolvimento realizadas ou apoiadas pelo DDP/PROGESP, nos últimos 90 dias;

3.1.5. Não possuir pendências junto à Biblioteca Central.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas em etapa única, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição Eletrônica. Os candidatos deverão, obrigatoriamente, acessar o link <https://forms.gle/nc6ct2WBjrjgy8fy9> no período informado no cronograma constante no item 11 deste Edital.

4.2. Fica reservada à organização do certame a prorrogação das etapas, conforme necessidade e conveniência da Administração.

4.3. Todos os campos obrigatórios disponíveis no formulário de inscrição deverão ser preenchidos eletronicamente.

4.4. Após o preenchimento e envio da inscrição, uma cópia do formulário será encaminhada para o e-mail do candidato.

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações e o envio da documentação necessária à inscrição. Caso o servidor realize mais de uma submissão no Formulário de Inscrição Eletrônica dentro do período de inscrições, será considerada, para fins de análise, apenas a última submissão realizada dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas.

4.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/1979.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

5.1. Os seguintes documentos deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição Eletrônica:

a) Justificativa da participação na ação de desenvolvimento, elaborada pelo servidor, contendo a descrição da relevância do evento para sua área de atuação e para as atividades desempenhadas, com manifestação expressa de ciência e anuência da chefia imediata, atestando o alinhamento da capacitação às demandas do setor e a viabilidade de liberação do servidor no período da ação, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes



- b) Folder, programação ou material de divulgação do evento, contendo instituição promotora, local e período de realização; ementa ou plano do curso, contendo programação, carga horária, instituição promotora, local e período de realização. Na ausência desses documentos, será aceita declaração formal da instituição promotora da ação, contendo as mesmas informações;
- c) Comprovação de aceite ou de submissão de trabalhos a serem apresentados em congressos, encontros, fóruns, painéis, convenções, conferências e congêneres, nos casos de eventos artísticos ou científicos, quando couber;
- d) Cópia do plano de atividades do estágio probatório, indicando a necessidade da ação de desenvolvimento, para servidores em período de estágio probatório, quando couber.

§ 1º O servidor poderá submeter até duas opções de ação externa, para chamada única, considerando o período indicado no item 2.2.

§ 2º Caso o servidor seja contemplado em uma das opções de ação externa indicadas no momento da inscrição, a outra opção será automaticamente desclassificada, ressalvadas as situações abarcadas pelo § 3º e § 4º.

§ 3º O servidor que houver sido contemplado para ação e que, por motivos de força maior, não puder ser executada, poderá substituir a sua capacitação por evento similar, em caso de doença devidamente comprovada por atestado médico ou caso haja cancelamento da ação pela empresa concedente, na condição de que comunique a direção da FAARTES no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da ocorrência que justifique a não participação no evento.

§ 4º Na impossibilidade de reopção, conforme item anterior, e caso o servidor tenha submetido duas ações naquela chamada, a segunda será automaticamente retornada à fila, respeitada a ordem de classificação da ação residual.

§ 5º Para casos de reopção, deve-se observar a compatibilidade de valores com a ação substituída, para que os valores discrepantes não inviabilizem a execução da ação.

§ 6º O servidor a qualquer momento poderá declinar do pedido, devendo formalizar sua desistência via processo SEI.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes



§ 7º O servidor poderá ser contemplado apenas uma vez por Edital, a fim de garantir que a oferta das ações de desenvolvimento aconteça de maneira equânime a todos os servidores, privilegiando a alternância, conforme Inciso III, Art. 4º da Instrução Normativa 21/2021.

§ 8º O período total do Edital será contabilizado considerando o período total da chamada única.

§ 9º As ações submetidas a este Edital que forem ofertadas pela CTD/PROGESP e/ou disponibilizadas gratuitamente pela ENAP, independente da modalidade ofertada, serão indeferidas. Nesses casos, a CTD deverá indicar aos solicitantes a forma adequada de realizar a capacitação ou o período em que a ação estará disponível para execução.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Caberá à Comissão Avaliadora, designada por portaria da direção da FAARTES, a análise e seleção das inscrições, considerando os seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIO		PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Programação ou ementa compatível com as atividades do cargo/função e necessidades do setor ou ambiente organizacional, com justificativa técnica, conforme documentação exigida no item 5 deste Edital.		CRITÉRIO ELIMINATÓRIO	
2	Capacitação expressamente solicitada para o servidor em Ficha de Avaliação de Estágio Probatório, anterior à chamada a qual referir-se a submissão da ação, durante o período de Estágio Probatório.		2 pontos	2 pontos
3	Solicitante não participou de ação financiada pela FAARTES ou DDP/PROGESP no exercício atual ou no anterior, exemplo: contemplação em edital de evento externo, ações específicas destinadas à área de atuação, ações com convocação formal. Não são considerados para fins de análise a participação em cursos livres ofertados pelo DDP/PROGESP para toda a instituição.		2 pontos	2 pontos
4	Servidor convidado ou com aceite de trabalho para apresentação em sessão oral ou formato de pôster.		2 pontos	2 pontos
5	Tipo de instituição ofertante da ação de desenvolvimento.	Instituição Pública	4 pontos	4 pontos
		Instituição Privada	2 pontos	
6	Tempo de afastamento (será	Até 3 dias	5 pontos	5 pontos



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes



	considerado exclusivamente o período da ação de desenvolvimento, conforme programação oficial do evento).	Até 5 dias	3 pontos	
		Acima de 5 dias	Não pontua	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				15 pontos

6.2. Para comprovação dos critérios e com fins de pontuação nos itens constantes do quadro acima, será necessário anexar ao Formulário de Inscrição Eletrônica a documentação especificada no item 5 deste Edital - Da Documentação, observadas as disposições do item 4.

6.3. Em caso de empate, quando o número de propostas apresentadas atingir o limite de recursos orçamentários para custeio das ações no período, serão adotados os seguintes critérios de priorização:

- a) Servidor com maior tempo de efetivo exercício junto à Universidade Federal do Amazonas;
- b) Servidor que não participou, no exercício atual ou anterior, de evento de natureza ou objetivo similar ao que está sendo solicitado;
- c) Demanda por participação em congressos, simpósios, seminários, encontros, fóruns, painéis, convenções e conferências com apresentação de trabalho oral ou banner, em evento nacional;
- d) Capacitação técnico-científica que dê suporte às atividades indispensáveis ao funcionamento do setor, devidamente justificada por exigência legal.

6.4. Os critérios de pontuação buscam priorizar ações que promovam maior racionalização do gasto público, menor impacto no afastamento das atividades laborais e maior alcance institucional dos recursos disponíveis.

6.5. O Resultado Preliminar será divulgado em data prevista no item 11 deste Edital e disponibilizado no site da FAARTES (www.faartes.ufam.edu.br).

7. DO RECURSO

7.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação de cada etapa.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes



7.2. Fica reservada à organização do certame a prorrogação do prazo recursal, conforme necessidade e conveniência da Administração.

7.3. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Avaliadora, conforme as diretrizes a seguir:

- A. Abrir processo SEI na caixa da unidade de atuação do servidor;
- B. Inserir o recurso no processo;
- C. O documento deverá conter assinatura eletrônica do requerente via SEI e o processo deverá ser tramitado à FAARTES, obedecendo o prazo descrito no cronograma deste Edital.

7.4. É de responsabilidade do servidor a tramitação e o acompanhamento do processo, que após o decurso do prazo para análise, será retornado para ciência do deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 1º Não serão aceitos recursos que não forem encaminhados na forma e prazo deste item.

§ 2º Documentos não assinados ou com visualização indisponível serão desconsiderados.

§ 3º Os julgamentos deverão ser concluídos em até 2 (dois) dias úteis após encerramento do prazo para interposição de recursos.

§ 4º Na fase recursal, não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos que não tenham sido apresentados no momento da inscrição, sendo o recurso restrito à contestação da análise realizada, com base na documentação originalmente submetida.

8. DO RESULTADO FINAL E SUA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final e sua homologação serão divulgados em data prevista no item 11 deste Edital e disponibilizados no site da FAARTES (www.faartes.ufam.edu.br).

9. DA EXECUÇÃO

9.1. Serão atendidas as solicitações melhores classificadas, conforme resultado a ser publicado nos prazos do item 11 deste Edital, e observada a disponibilidade financeira e orçamentária para o exercício.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes



9.2. A FAARTES solicitará do servidor contemplado as informações necessárias para realização dos trâmites junto ao Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP). O servidor contemplado deverá prestar as informações solicitadas no prazo de até 2 (dois) dias corridos a contar da data da solicitação.

9.3. As solicitações serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios constantes do item 6, sendo contempladas até o limite do valor orçamentário disponível. Será formada lista de espera limitada às 5 (cinco) ações subsequentes à última ação classificada, observada a ordem de classificação, destinada exclusivamente à substituição em caso de desistência, cancelamento ou remanejamento de recursos no âmbito desta chamada única, não gerando expectativa de direito à concessão do apoio financeiro.

9.4. Aplica-se o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre afastamentos legais à concessão de participação em ações externas, considerando o previsto no Art. 27 da Instrução Normativa 21/2021.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O servidor contemplado se responsabilizará pela prestação de contas junto à FAARTES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a conclusão do evento. Para tanto, deverá criar novo processo via SEI, contendo a seguinte documentação:

- a) Certificado ou documento equivalente que comprove a participação e/ou apresentação do trabalho apoiado pelo presente Edital;
- b) Relatório de atividades desenvolvidas, assinado pelo requerente;
- c) O servidor deverá apresentar, adicionalmente, a documentação exigida para prestação de contas referentes às diárias e passagens, conforme normas vigentes, incluindo:

I - Relatório de viagem (disponível no SEI), contendo, além da agenda realizada, relato detalhado das atividades desenvolvidas, bem como proposição de ações, programas ou plano de trabalho como resultado do evento;

II - Apresentação de bilhetes ou canhotos dos cartões de embarque, em original ou segunda via, comprovante do passageiro obtido no check-in via internet, ou declaração fornecida pela companhia



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes



aérea, bem como registro eletrônico da situação da passagem no SCDP, além de outros documentos idôneos compatíveis com o meio de transporte utilizado (aéreo, terrestre ou fluvial).

d) Poderão ser solicitados outros documentos não previstos neste Edital que forem necessários à adequada prestação de contas.

§ 1º A não apresentação da documentação de que trata o item 10.1 sujeitará o servidor ao ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação.

§ 2º No caso de o servidor contemplado não puder participar do evento, excetuados os motivos elencados no item 5.1 § 3º, o mesmo deverá formalizar, via processo SEI à FAARTES, a sua não participação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis antes do evento para que sejam tomadas as devidas providências.

11. CRONOGRAMA

CHAMADA ÚNICA (Ações no período de 17 de setembro a 11 de dezembro de 2026)		
FASES	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	01 a 05/6/2026	https://forms.gle/nc6ct2WBjrjqy8fy9
Publicação de portaria da Comissão Avaliadora	06/6/2026	Site da FAARTES www.faartes.ufam.edu.br
Análise da documentação	08 e 09/6/2026	-
Publicação do resultado preliminar	10/6/2026	Site da FAARTES www.faartes.ufam.edu.br
Interposição de recursos	Até 11/6/2026	Vide procedimento no item 7
Publicação e homologação do resultado final	Até 16/6/2026	Site da FAARTES www.faartes.ufam.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A veracidade das informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes



responsabilidade do demandante e do gestor (chefia imediata) da unidade acadêmica ou administrativa, reservando-se a FAARTES o direito de devolver o processo ao servidor, caso a documentação requerida apresente inconsistências em qualquer fase do processo, bem como se constatado posteriormente informações inverídicas.

12.2. Compete ao servidor, juntamente com o apoio da chefia imediata:

I - Participar das ações para as quais se inscreveu;

II - Compartilhar os conhecimentos obtidos com a equipe de trabalho e demais áreas que necessitarem das informações;

III - Disponibilizar material didático da ação para equipe de trabalho, quando couber;

IV - Utilizar os conhecimentos obtidos no desenvolvimento do trabalho, sempre que possível.

12.3. Na hipótese de constatação de declaração e/ou documento falso, a qualquer momento, o servidor não fará jus aos valores previstos neste Edital até a conclusão de procedimento administrativo.

Parágrafo único: Caso o servidor já tenha sido contemplado, ficará sujeito à devolução dos valores repassados, não excluindo a possibilidade de apuração de responsabilidade com procedimento administrativo e em que lhe sejam assegurados, em todo caso, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.4. Não será permitida a substituição da documentação total ou parcial, posteriormente à data e hora final para submissão de propostas.

12.5. Deverá ser observada a adequação do custo da ação de desenvolvimento solicitada ao limite orçamentário previsto neste Edital.

12.6. Este Edital poderá ser revogado, integral ou parcialmente, a critério da Administração, por necessidade ou conveniência, não gerando direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7. Este Edital não impede que o servidor busque capacitação às suas expensas, desde que haja autorização prévia formal da chefia imediata e não ocorra prejuízo às atividades do setor.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes



12.8. Os casos omissos ao certame serão analisados e decididos pela Comissão Avaliadora.

12.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 28 de maio de 2026

Hermes Coelho Gomes
Diretor da Faculdade de Artes



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes



ANEXO I

JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA PARA
PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EXTERNA

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome:
Matrícula SIAPE:
Cargo/Função:
2. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
Instituição promotora:
Local de realização:
Período da ação:
Carga horária:
3. JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR (Descrever de forma objetiva a relevância da participação na ação de desenvolvimento, demonstrando a relação com as atividades desempenhadas, as competências a serem desenvolvidas e as contribuições esperadas para o setor e para a Universidade Federal do Amazonas.)
4. MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (CIÊNCIA E ANUÊNCIA)
Nome completo da chefia imediata:
Cargo/Função da chefia imediata:
Matrícula SIAPE:
() Declaro estar ciente da solicitação de participação do(a) servidor(a) na ação de desenvolvimento descrita, manifestando anuência quanto à sua participação , por estar alinhada às atividades desempenhadas e às demandas do setor, havendo viabilidade de liberação no período informado , sem prejuízo ao funcionamento da unidade. Declaro, ainda, ciência de que a participação está condicionada à aprovação no Edital de Eventos Externos vigente e à disponibilidade orçamentária.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Artes



5. ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA (Assinatura eletrônica pelo GOV.BR)

Data:

Assinatura da chefia imediata